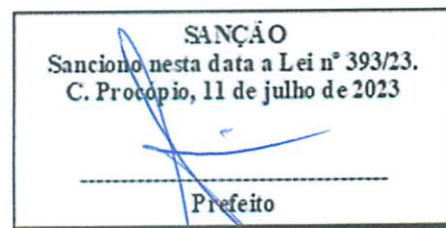


LEI Nº 393/2023

Data: 11/07/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

e promulga a seguinte,

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.004	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
	12.004..244.9.1.042-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00247.01011.09.04.05.18.2.661.0000	3.000,00
	12.004..244.9.1.042-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00247.01011.09.04.05.18.2.661.0000	25.000,00
	TOTAL			28.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
12..004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



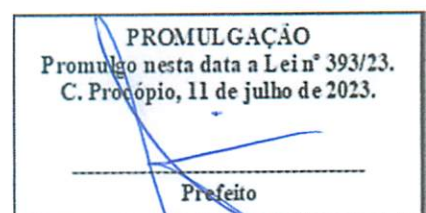
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto		Subfunção	Fonte	Unid.		Física	Metas		
				Esperado	Função			Med.	Ano		Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.042	Município	1	CEDCA/PR	Custeio	9	244	03247	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Deliberação 80/2022	Mantido					2023	100%	3.000,00	-	3.000,00
			Parques Acessíveis						2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											3.000,00	-	3.000,00
			Equipamentos e		9	244	03247	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Material Permanente						2023	100%	25.000,00	25.000,00	25.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											25.000,00	25.000,00	25.000,00
											28.000,00	25.000,00	28.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

- 12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
- 12..004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.042	CEDCA/PR	Município	Serviços	03247	3.000,00
1.042	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	3247	25.000,00
Total					28.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2023.

André José Hannouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município